



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.451

João Pessoa - Quinta-feira, 07 de Setembro de 2017

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 2.349

João Pessoa, 06 de setembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear SUENIA PATRICIA LIRA DE SOUZA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 2.350

João Pessoa, 06 de setembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, e no Decreto nº 36.731, de 31 de maio de 2016,

R E S O L V E nomear DAVULA MANUELA COSTA OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico II, Símbolo CSE-3, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.351

João Pessoa, 06 de setembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS, matrícula nº 145.945-7, do cargo em comissão de Coordenador da Assessoria Técnica Tributária, Símbolo CAD-5, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 2.352

João Pessoa, 06 de setembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.804 de 13 de Dezembro de 2016,

R E S O L V E nomear LINDEMBERG ROBERTO DE LIMA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Julgador Fiscal, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 2.353

João Pessoa, 06 de setembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar FERNANDA CEFORA VIEIRA BRAZ, matrícula nº 146.391-8, do cargo em comissão de Julgador Fiscal, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 2.354

João Pessoa, 06 de setembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar RADAMES VERNET ARRUDA VERAS, matrícula nº 173.479-2, do cargo em comissão de Chefe do Almoxarifado da Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.355

João Pessoa, 06 de setembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear ANDERSON THYAGO DA SILVA SANTOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Almoxarifado da Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.356

João Pessoa, 06 de setembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da

Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear JOSE HUMBERTO DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Conductor de Veículos II, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria Executiva do Empreendedorismo, vinculada à Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 2.357

João Pessoa, 06 de setembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear ELIZABETH OLIVEIRA DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM RAUL MACHADO, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.358

João Pessoa, 06 de setembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar ANA KELLY DE ALBUQUERQUE SOUSA E SOUZA, matrícula nº 172.274-3, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM MARIA HONORINA SANTIAGO, Símbolo CDE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.359

João Pessoa, 06 de setembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear GILVAN ANTONIO DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM MARIA HONORINA SANTIAGO, no Município de Santa Rita, Símbolo CDE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.360

João Pessoa, 06 de setembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Manaira, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Michele Rabelo Geronimo	1594982	Diretor da EEEF PROFA. ANTONIA DINIZ MAIA	CDE-II
Marilene Inacio Pereira	1800787	Secretario da EEEF PROFA. ANTONIA DINIZ MAIA	SDE-II

Ato Governamental nº 2.361

João Pessoa, 06 de setembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Manaira, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Flavia Andrea Tavares Nogueira	Diretor da EEEF PROFA. ANTONIA DINIZ MAIA	CDE-II
Francisco de Assis Bezerra Rabelo	Secretario da EEEF PROFA. ANTONIA DINIZ MAIA	SDE-II

Ato Governamental nº 2.362

João Pessoa, 06 de setembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Campina Grande, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Marcos Antonio Ferreira da Silva	1655205	Diretor da EEEM DR. HORTENCIO SOUSA RIBEIRO	CDE-7
Josefa da Silva Queiroz	1451618	Vice-Diretor da EEEM DR. HORTENCIO SOUSA RIBEIRO	CVE-7

Ato Governamental nº 2.363 João Pessoa, 06 de setembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Marcos Antonio Ferreira da Silva	Diretor da EEEM DR. HORTENCIO SOUSA RIBEIRO	CDE-7
Josefa da Silva Queiroz	Vice-Diretor da EEEM DR. HORTENCIO SOUSA RIBEIRO	CVE-7

Ato Governamental nº 2.364 João Pessoa, 06 de setembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **CICERO PEDROSA DA SILVA**, matrícula nº 166.064-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEF PROFA. ILZA DE ALMEIDA RIBEIRO, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.365 João Pessoa, 06 de setembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **VANDELITA MONICA PEREIRA DE ALMEIDA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF PROFA. ILZA DE ALMEIDA RIBEIRO, no Município de Conde, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.366 João Pessoa, 06 de setembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **SANDRA SOUSA DE SALES GONDIM**, matrícula nº 988090, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM MIN. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.367 João Pessoa, 06 de setembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **VITORIA CRISTINA GOMES DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM MIN. JOSE AMERICO DE ALMEIDA, no Município de Areia, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Ato Governamental nº 2.368

João Pessoa, 06 de setembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ANA CLARA DE LIRA NUNES**, matrícula nº 182.994-7, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 2.369

João Pessoa, 06 de setembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015

R E S O L V E nomear **ELINEIDE PESSOA ALBUQUERQUE DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 2.370

João Pessoa, 06 de setembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARCELA SILVA DA CUNHA**, matrícula nº 170.925-9, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM PROFA. LILIOSA PAIVA LEITE, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.371

João Pessoa, 06 de setembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARTINHO ARAUJO**, matrícula nº 184.459-8, do cargo em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, da Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 2.372

João Pessoa, 06 de setembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula nº 184.772-4, do cargo em comissão de Diretor Administrativo do Hospital Distrital de Queimadas, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.373

João Pessoa, 06 de setembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **LEANDRO SIDNEY MOURA CARNAUBA**, matrícula nº 175.753-9, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM ABREU E LIMA, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 403/GS/SEAP/17

Em 29 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do

Estado, no qual opina pela possibilidade da Seap remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, o ofício **432/2017-CADEIA-SEAP**, oriundo da Cadeia Pública de Juazeirinho-PB;

RESOLVE designar o(a) servidor(a) **DALMO DE BRITO OLIVEIRA**, Matrícula **95.525-6**, Agente Administrativo, atualmente lotado na Cadeia Pública de Soledade-PB, para a partir desta data, prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE JUAZEIRINHO-PB**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 404/GS/SEAP/17

Em 29 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da Seap remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, o ofício **432/2017-CADEIA-SEAP**, oriundo da Cadeia Pública de Juazeirinho-PB;

RESOLVE designar o(a) servidor(a) **LUCIANO DE MOURAARAÚJO**, Matrícula **171.838-0**, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotado na Cadeia Pública de Juazeirinho-PB, para a partir desta data, prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE SOLEDADE-PB**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 415/GS/SEAP/17

Em 28 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, Ato Governamental n.º 2.255, datado em 21 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO, o cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Mandado de Segurança n.º **0800625-172017.815.0000**;

RESOLVE designar o servidor **LEONARDO ALMEIDA DA CRUZ**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 174.093-8, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA JURISTA AGNELO AMORIM**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 416/GS/SEAP/17

Em 28 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da Seap remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE designar o(a) servidor(a) **ADALBERTO BARROS FERREIRA**, Matrícula **184.766-0**, Agente de Segurança Penitenciária para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 417/GS/SEAP/17

Em 28 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da Seap remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, o ofício **3080/17/GD/DSM**, oriundo da Penitenciária Desembargador Silvio Porto;

RESOLVE designar o(a) servidor(a) **HUDSON LATO LOPES DE ALMEIDA**, Matrícula **168.663-1**, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotado na Penitenciária Desembargador Silvio Porto, para a partir desta data, prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 418/GS/SEAP/17

Em 28 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da Seap remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, o ofício **3474/2017-GD**, oriundo da Penitenciária Desembargador Floscolo da Nóbrega;

RESOLVE designar o(a) servidor(a) **EMANUEL MESSIAS GUILHERMINO DA SILVA**, Matrícula **902.808-1**, Prestador de Serviços, atualmente lotado na Cadeia Pública de Pilar-PB,



para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLOSCOLO DA NÓBREGA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 419/GS/SEAP/17

Em 28 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da Seap remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, o ofício **3474/2017-GD**, oriundo da Penitenciária Desembargador Floscolo da Nóbrega;

RESOLVE designar o(a) servidor(a) **DENIFRANK SOARES ABRANTES**, Matrícula **174.202-7**, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotado na Cadeia Pública de Solânea-PB, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLOSCOLO DA NÓBREGA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 420/GS/SEAP/17

Em 28 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da Seap remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, o ofício **339/2017-CPB**, oriundo da Cadeia Pública de Bayeux-PB;

RESOLVE designar o(a) servidor(a) **SUÊNIA OLIVEIRA**, Matrícula **133.704-1**, Auxiliar de Serviços, atualmente em exercício na Cadeia Pública de Bayeux-PB, para a partir desta data, prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE SANTA RITA-PB**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 421/GS/SEAP/17

Em 28 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição

Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da Seap remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, o ofício **338/2017-CPB**, oriundo da Cadeia Pública de Bayeux-PB;

RESOLVE designar o(a) servidor(a) **LEDA MARIA CAVALCANTE DE PINHO**, Matrícula **96.340-2**, Técnico em Nível Médio, atualmente com exercício na Assessoria Jurídica, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 422/GS/SEAP/17

João Pessoa, 29 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 7, § 1º da Portaria nº 839/GS/2013,

RESOLVE, dispensar os agentes de segurança penitenciária das respectivas funções abaixo discriminadas, ora exercidas no Centro de Operações Penitenciárias (COPEN/PB):

Coordenador Geral do COPEN:

Nº	Nome	Matrícula
01	MARIVALDO GOMES DE MORAIS	163.198-5

Coordenador Operacional do COPEN:

Nº	Nome	Matrícula
01	ALISSON PAULO PEREIRA DE SOUZA	174.373-2

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 423/GS/SEAP/17

João Pessoa, 29 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 7, § 1º da Portaria nº 839/GS/2013,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço designar o servidor **ALISSON PAULO PEREIRA DE SOUZA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.373-2, para a partir desta data, ocupar a função de Coordenador Geral do Centro de Operações Penitenciárias (COPEN/PB).

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 424/GS/SEAP/17

Em 31 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da Seap remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que consi-

derados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, o ofício 1926/2017-PRGA, oriundo da Penitenciária Drº Romeu Gonçalves de Abrantes PB1/PB2;

RESOLVE designar o(a) servidor(a) **RAFAEL FAUSTO DOS SANTOS, Matrícula 171.960-2**, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotado na Penitenciária Drº Romeu Gonçalves de Abrantes, para a partir desta data, prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 425/GS/SEAP/17

Em 31 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da Seap remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, o ofício 1926/2017-PRGA, oriundo da Penitenciária Drº Romeu Gonçalves de Abrantes PB1/PB2;

RESOLVE designar o(a) servidor(a) **ADRIANO GONÇALVES DA SILVA, Matrícula 174.172-1**, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotado na Cadeia de Cruz do Espírito Santo, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA DRº ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 427/GS/SEAP/17

Em 31 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da Seap remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais, notadamente nas Cadeias Públicas;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE designar o(a) servidor(a) **VINICIUS PEREIRA RIBEIRO, Matrícula 174.406-2**, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotado na Cadeia Pública de Boqueirão-PB, para a partir desta data, prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE SOLEDADE-PB**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 430/GS/SEAP/17

Em 31 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da Seap remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais, notadamente nas Cadeias Públicas;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, o ofício 098/2017, oriundo da Cadeia Pública de São João do Cariri-PB, que solicita Agente Penitenciário para compor os quadros daquela Unidade Prisional;

RESOLVE designar o(a) servidor(a) **CRISTOVÃO MONTALVÃO DA SILVA, Matrícula 174.479-8**, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotado na Penitenciária Padrão de Patos-PB, para a partir desta data, prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 431/GS/SEAP/17

Em 31 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da Seap remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais, notadamente nas Cadeias Públicas;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, o ofício 172/2017, oriundo da Cadeia Pública de Bananeiras-PB, que solicita Agente Penitenciário para compor os quadros daquela Unidade Prisional;

RESOLVE designar o(a) servidor(a) **JOSALBA BARBOSA ARAÚJO LIMA, Matrícula 174.211-6**, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotado na Cadeia Pública de Pilões-PB, para a partir desta data, prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE BANANEIRAS-PB**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 432/GS/SEAP/17

Em 04 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba



é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da Seap remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE designar o servidor **LEONARDO DANIEL GUIMARÃES**, Matrícula **184.784-6**, Agente de Segurança Penitenciária, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria n.º 433/GS/SEAP/17

Em 05 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da Seap remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, o ofício **1203/2017/GD/PSMPRN**, oriundo da Penitenciária Regional Padrão de Patos;

RESOLVE designar o(a) servidor(a) **RAFAEL CHATEAUBRIAND DE MIRANDA**, Matrícula **163.189-6**, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotado na Cadeia Pública de Malta-PB, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA REGIONAL PADRÃO DE PATOS-PB**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria n.º 434/GS/SEAP/17

Em 05 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da Seap remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os

servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, o ofício **1203/2017/GD/PSMPRN**, oriundo da Penitenciária Regional Padrão de Patos;

RESOLVE designar o(a) servidor(a) **OZAILDO SEVERIANO MORAIS**, Matrícula **171.659-0**, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotado na Cadeia Pública de Malta-PB, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA REGIONAL PADRÃO DE PATOS-PB**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Livânia Maria da Silva Farias
Secretária de Estado

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA N.º 473/2017/SEAD.

João Pessoa, 06 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 17019716-6/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, da servidora **PATRIZIA VENTURA MAIA**, matrícula n.º 175.275-8, lotada na Secretaria de Estado da Administração, no período de setembro de 2017 a setembro de 2018, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar n.º 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA N.º 474/2017/SEAD.

João Pessoa, 06 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto n.º 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c com art. 1º, inciso III do Decreto n.º 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo n.º 17019619-4/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, do servidor **JOSÉ SINVAL GOMES DE LACERDA**, matrícula n.º 5.382-1, lotado no Departamento de Estradas de Rodagens - DER, até 31 de dezembro de 2017.

Livânia Maria da Silva Farias
Secretária

RESENHA N.º 076/2017.

EXPEDIENTE DO DIA : 30/08/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar n.º 58 de 30/12/2003, resolve **Redistribuir (Relotar)** os servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
17019546-5	JAVANA GARCIA DA SILVA	177.275-9	SEE	Secretaria de Estado da Receita
17017692-4	DANNY DE LIMA OLIVEIRA	175.622-2	SEE	Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

RESENHA N.º 077/2017.

EXPEDIENTE DO DIA : 30/08/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DES-PACHOU** os Processos abaixo relacionados **que fazem retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
17019176-1	129.932-8	JOSÉ UBIREVAL DELGADO	Secretaria de Estado da Educação
17019607-1	95.230-3	FRANCISCO FÁBIO SANTOS DE MELO	Secretaria de Estado da Educação
17018375-1	136.772-2	ELITA ROZENDO DO NASCIMENTO SANTOS	Secretaria de Estado da Educação
17019383-7	963.544-1	MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA	Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA

RESENHA N.º 078/2017.

EXPEDIENTE DO DIA : 30/08/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto n.º 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
17017785-8	JOSÉ ARMANDO FARIAS FERNANDES	91.043-1	SEAD	Empresa Rádio Tabajara da Paraíba S/A
17019349-7	ERICK NEWMAN SILVA DE OLIVEIRA	176.634-1	SEE	Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC
17019349-7	ROSA DANIELLE DE SANTANA SILVA	176.705-4	SEE	Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC
17019544-9	RANIEDSON HONÓRIO CAMPOS	177.470-1	SEE	Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC
17004753-9	MARIA ALICE BRUNET CRIZANTO	118.678-7	SEE	Departamento de Estradas de Rodagem - DER
17018744-6	SONALE FÉLIX DUTRA	176.265-6	SEE	Secretaria de Estado da Receita
17019109-5	ANTÔNIO CAETANO DE BRITO	82.945-5	SEE	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER
17019274-1	HALYNE DANGELO DE OLIVEIRA RIBEIRO	175.498-0	SEE	Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON
17019118-4	FRANCISCO AFONSO MATOS PEREIRA	79.984-0	SER	Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN
17005553-1	JOSÉ VANDERLITE ALVES	160.103-2	SES	Secretaria de Estado da Administração - Gerência Regional de Perícia Médica da 6ª Região
17016792-5	JOSÉ DE MOURA GOMES	149.140-7	SES	Secretaria de Estado da Administração - Gerência Regional de Perícia Médica da 3ª Região

RESENHA N.º 079/2017.

EXPEDIENTE DO DIA : 30/08/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto n.º 14.167/91, com ônus para o órgão cessionário, de acordo com o Decreto n.º 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, **DEFERIU** o seguinte Processo - **PRORROGAÇÃO DE CESSÃO** de servidor:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
17019173-7	IVAN JOVENTINO DA SILVA	3.839-3	DETRAN	Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR

RESENHA N.º 365/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA : 31 / 08 / 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **INDEFERIU** os

Processos dos Profissionais do GRUPO ESP - ESPECIAL de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRICULA	NOME
17.018.191-0	079.887-8	EDMAM PERCILIO DE MORAIS

RESENHA Nº 366/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 31/08/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei n.º 8428/2007, combinado com a Lei n.º 10.660/2016 datado de 29.03.2016, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo SAT-1900 abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL	
				ANTERIOR	ATUAL
15.023.408-2	080.594-7	SERGIO SOARES MOURA REZENDE	ENGENHEIRO	VI	VII

RESENHA Nº 367/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 31/08/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei n.º 8428/2007, combinado com a Lei n.º 10.660/2016 datado de 29.03.2016, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo SAT-1900 abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	CLASSE	
				ANTERIOR	ATUAL
15.023.404-0	080.594-7	SERGIO SOARES MOURA REZENDE	ENGENHEIRO	A	C

RESENHA Nº 368/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 31/08/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei n.º 8.634/2008, c/c a Lei n.º 10.660 de 29 de março de 2016, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo ANS abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	CLASSE	
				ANTERIOR	ATUAL
16.012.054-3	098.259-8	ANA LUCIA DA SILVA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	A	C

RESENHA Nº 369/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 31/08/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei n.º 7.956/2006, c/c a Lei n.º 10.660 de 29 de março de 2016, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo DPS abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL	
				ANTERIOR	ATUAL
16.050.408-2	074.016-1	AURICLEIDE ARAUJO TAVARES	REDATOR	V	VII

RESENHA Nº 378/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 06/09/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009, despachou o Processo de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER N.º	DESPACHO
17.018.728-4	GLAUCO DE GUSMÃO FILHO	160.206-3	1380/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

Expediente : 06-09-2017

Resenha n.º : 404/2017

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar n.º 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
17016142-1	1777718	FELIPE MEDEIROS ALVES	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO
17019746-8	1771922	KARLA VERONICA LEITE M. OLIVEIRA COSTA	SEC. EST. ADMINISTRACAO
17015966-3	1762842	MARIA RAILMA VIEIRA DE FREITAS	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO
17016881-6	1776746	RAQUEL FERREIRA DA SILVA	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO
17017329-1	1784901	SAULO THIAGO DA SILVA	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO

PUBLIQUE-SE


MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº. 019/2017

João Pessoa, 04 de setembro de 2017

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei Estadual n.º 10.467 de 26 de maio de 2015, c/c o Decreto

Estadual n.º 30.610, de 25 de agosto de 2009 e a Portaria n.º 10/2014 - CGE, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica, composta pelo Engenheiro Florestal **ROBY TABOLKA DOS SANTOS**, Matrícula n.º 182.125-3, CREA 170021627-9, Coordenador do Programa Água Doce, que exercerá o cargo de Presidente; Engenheiro Civil **ALEXANDRE DE CARVALHO SOARES**, CREA 160081177-9, o Arquiteto e Urbanista **FELIPE BEZERRA BRAGA**, CAUA74759-9 e a Técnica **VANESSA FERNANDES DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo proceder ao recebimento de obras e equipamentos dentro do Convênio SERHMACT/MMA/SRHU n.º 761859/2011, e tem como contratado o **CONSÓRCIO ÁGUA DOCE-SANTA JULIA/PRATA CONSTRUÇÕES**, inscrito CGC sob o n.º 20.310.464/0001-0 - Contrato n.º 009/2014, que tem como objeto a contratação de empresa ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS CIVIS DE SISTEMAS DE DESSALINIZADORES EM 93 COMUNIDADES RURAIS DO ESTADO DA PARAÍBA, NO ESTADO DA PARAÍBA.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


JOÃO AZEVEDO DOS LINS FILHO
Secretário de SERHMACT

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN

PORTARIA GS Nº 170/2017

João Pessoa, 23 de agosto de 2017.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT n.º 04/90, CT n.º 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil **CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO**, Matrícula n.º 750.777-1, inscrito no CPF sob o n.º 141.195.794-68 CREA n.º 160.200.089-1, para Gestor do Contrato e fiscal das obras de **PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DO ACESSO A CIDADE MADURA (RUA JOARI DE SOUSA COSTA JÚNIOR) EM CAMPINA GRANDE/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017 - Processo Administrativo nº 1089/2017**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual n.º 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS Nº 171/2017

João Pessoa, 23 de agosto de 2017.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT n.º 04/90, CT n.º 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil **FRANCISCO LIRA BRAGA**, inscrito no CPF sob o n.º 048.874.924-72, Matrícula n.º 760.462-7, CREA n.º 160.286.718-6, para Gestor do Contrato



e fiscal das obras de **REFORMA DO AERÓDROMO DE CATOLÉ DO ROCHA/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017 – Processo Administrativo nº 966/2017**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 098/2017

João Pessoa, 29 de agosto de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto a SEDAP para executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo nº. 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Médico Veterinário **ALÉSSIO BEZERRA TRIGUEIRO, CRMV-PB nº. 1034**, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 106

João Pessoa, 05 de Setembro de 2017

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **ADRIANO MÁRCIO DE SOUZA**, Chefe do Núcleo de Compras, matrícula no. 180.277-1, como Gestor dos contratos nº 041/2017 e 042/2017, cujo objeto de ambos é a aquisição de Pneus.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE e vigorará até o término da vigência do contrato supracitado.

PORTARIA Nº. 107

João Pessoa, 05 de Setembro de 2017

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **PATRÍCIA DALIARK SALES**, matrícula no. 180.213-5, como Gestora do contrato oriundo do Pregão 004/2017, cujo objeto foi a aquisição de material de consumo.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE e vigorará até o término da vigência do contrato supracitado.

PORTARIA Nº. 108

João Pessoa, 05 de Setembro de 2017

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **PEDRO LUIZ MADRUGA F. LIMA**, Gerente de Produção, matrícula no.124.971-1, como Gestor dos contratos nº 046/2017 e 047/2017.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE e vigorará até o término da vigência do contrato supracitado.


RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ

PORTARIA Nº 019/17-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 06 de setembro de 2017.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **YURA TEOTÔNIO BEZERRA DE SOUSA**, matrícula nº 976-8, como Gestor do Contrato nº 006/2012, celebrado entre o IMEQ/PB e a Empresa TRESS - TERCEIRIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PORTARIA Nº 020/17-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 06 de setembro de 2017.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **YURA TEOTÔNIO BEZERRA DE SOUSA**, matrícula nº 976-8, como Gestor do Contrato nº 007/2012, celebrado entre o IMEQ/PB e a Empresa CONTRATE SERVIÇOS.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PORTARIA Nº 021/17-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 06 de setembro de 2017.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **YURA TEOTÔNIO BEZERRA DE SOUSA**, matrícula nº 976-8, como Gestor do Contrato nº 010/2012, celebrado entre o IMEQ/PB e a Empresa B3 SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. EPP

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PORTARIA Nº 022/17-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 06 de setembro de 2017.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **YURA TEOTÔNIO BEZERRA DE SOUSA**, matrícula nº 976-8, como Gestor do Contrato nº 040/2013, celebrado entre o IMEQ/PB e a Empresa YURI KARSTEN BARBOSA DE MEDEIROS - ME

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PORTARIA Nº 023/17-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 06 de setembro de 2017.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **YURA TEOTÔNIO BEZERRA DE SOUSA**, matrícula nº 976-8, como Gestor do Contrato nº 002/2016, celebrado entre o IMEQ/PB e a Empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contra-

tado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

PORTARIA Nº 024/17-IMEQ/PB/DS **João Pessoa, 06 de setembro de 2017.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor YURA TEOTÔNIO BEZERRA DE SOUSA, matrícula nº 976-8, como Gestor do Contrato nº 002/2017, celebrado entre o IMEQ/PB e a Empresa JOSÉ FIRMINO DA CRUZ FILHO - ME.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

PORTARIA Nº 025/17-IMEQ/PB/DS **João Pessoa, 06 de setembro de 2017.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor YURA TEOTÔNIO BEZERRA DE SOUSA, matrícula nº 976-8, como Gestor do Contrato nº 003/2017, celebrado entre o IMEQ/PB e a Empresa SHOW PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

PORTARIA Nº 026/17-IMEQ/PB/DS **João Pessoa, 06 de setembro de 2017.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUCIMAR JERÔNIMO ÂNGELO, matrícula nº 762-9, como Gestor do Contrato nº 001/2017, celebrado entre o IMEQ/PB e a EMPRESA PLATINA MINERAL LTDA.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

PORTARIA Nº 027/17-IMEQ/PB/DS **João Pessoa, 06 de setembro de 2017.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar, como Gestor de Contrato, o servidor ANTONIO DE ASSIS OLIVEIRA, matrícula nº 0871-1, Contrato nº 008/2015, celebrado com a Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, referente à prestação de serviços de acesso à Rede de Alto Desempenho (REPAD).

Parágrafo Único - O Gestor do Contrato, acima nominado, deverá acompanhar e supervisionar a execução do Contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se.

PORTARIA Nº 028/17-IMEQ/PB/DS **João Pessoa, 06 de setembro de 2017.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar, como Gestor de Contrato, a servidora MARIA GORETT OLIVEIRA DA CUNHA, matrícula nº 0589-4, Contrato nº 009/2012, celebrado com SELMA MARIA RODRIGUES.

Parágrafo Único - O Gestor do Contrato, acima nominado, deverá acompanhar e supervisionar a execução do Contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se.

PORTARIA Nº 029/17-IMEQ/PB/DS **João Pessoa, 06 de setembro de 2017.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar, como Gestor de Contrato, o servidor WELLINGTON BARBOSA DE LIMA, matrícula nº 0929-6, Contrato nº 012/2012-, celebrado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELÉGRAFOS, referente aos serviços de Malote.

Parágrafo Único - O Gestor do Contrato, acima nominado, deverá acompanhar e supervisionar a execução do Contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se.

PORTARIA Nº 030/17-IMEQ/PB/DS **João Pessoa, 06 de setembro de 2017.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar, como Gestor de Contrato, o servidor WELLINGTON BARBOSA DE LIMA, matrícula nº 0929-6, Contrato nº 012/2012-, celebrado com a EMPRESA BRASILEIRA DE

CORREIO E TELÉGRAFOS, referente aos serviços de Postagem.

Parágrafo Único - O Gestor do Contrato, acima nominado, deverá acompanhar e supervisionar a execução do Contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se.

PORTARIA Nº 031/17-IMEQ/PB/DS **João Pessoa, 06 de setembro de 2017.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar, como Gestor de Contrato, a servidora SOCORRO DE FÁTIMA FERREIRA CAVALCANTI, matrícula nº 0822-3, Contrato nº 023/2013, celebrado com a EMPRESA CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA.

Parágrafo Único - O Gestor do Contrato, acima nominado, deverá acompanhar e supervisionar a execução do Contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se.

PORTARIA Nº 032/17-IMEQ/PB/DS **João Pessoa, 06 de setembro de 2017.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar, como Gestor de Contrato, a servidora ROSANA LUNA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 0843-5, Contrato nº 003/2014, celebrado com a EMPRESA EMLUR-AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA.

Parágrafo Único - O Gestor do Contrato, acima nominado, deverá acompanhar e supervisionar a execução do Contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se.

PORTARIA Nº 033/17-IMEQ/PB/DS **João Pessoa, 06 de setembro de 2017.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar, como Gestor de Contrato, o servidor MÁRCIO SOLEY WERNER FILHO, matrícula nº 0967-9, Contrato nº 004/2012, celebrado com a EMPRESA OI MÓVEL - TNL PCS S.A.

Parágrafo Único - O Gestor do Contrato, acima nominado, deverá acompanhar e supervisionar a execução do Contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se.


ARTHUR BOMEIM GALDINO DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº.1083/2017

João Pessoa, 18 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o servidor WIDMARK VALGNES VALÉRIO GALVÃO, CPF nº 000.235.034-32, Matrícula nº 640.702-1, como gestor do Contrato de nº 064/2017, firmado com a empresa GISLAINE DE SOUZA - EPP, no processo administrativo nº 0033084-0/2016, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 1144

João Pessoa, 31 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0022411-1/2017, que trata de possíveis irregularidades nas dependências da EEEF RODRIGUES DE CARVALHO, na cidade de Araçagi.

Portaria nº 1145

João Pessoa, 31 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0022416-6/2017, que trata de possíveis irregularidades nas dependências da EEEFM BENJAMIN MARANHÃO, na cidade de Araruna.

Portaria nº 1175

João Pessoa, 31 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0023237-8/2017, que trata de possíveis irregularidades nas dependências da EEEF PREF. JOSE ANTONIO NEVES, na cidade de Guarabira.

Portaria n.1198/2017

João Pessoa, 05 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar a servidor **MARCELO GALDINO BARBOSA**, CP-Fn. 929.856.704-97, Matrícula n. 176.903-1, como gestor do Contrato de n.067/2017, firmado com a empresa **HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS – EIRELI - EPP**, no processo administrativo n.0020401-7/2017, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n.º.1199/2017

João Pessoa, 04 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o servidor **ANTONIO ALENCAR DINIZ**, CPF n. 141.107.844-68, Matrícula n. 637.977-0, como gestor do Contrato de n.068/2017, firmado com a empresa **MVC EDITORA LTDA**, no processo administrativo n.0004550-5/2017, que tramita nesta Secretaria.


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA n.º 0164/2017/CG-GCG

João Pessoa-PB, 1º de setembro de 2017.

Substituição de gestor de contrato referente à locação de rádio.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC n.º 87, de 02 de dezembro 2008, e em consideração ao Ofício n.º 0314/2017-DAL6, da lavra do Diretor da DAL,

RESOLVE:

1. **SUBSTITUIR** o Cap QOC, Matr. 522.368-7, CLÁUDIO DE ANDRADE BITEN-COURT, pelo Cap QOC, matr. 521.257-0, MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK FILHO, para exercer a função de gestor dos Contratos Administrativos n.º 0015/2014 e n.º 0062/2014 cuja designação se deu através da Portaria n.º 214/2016/ GCG-CG, publicada no DOE n.º 16.264, de 07.12.2016 e transcrita no Bol PM n.º 0228/2016.

2. Esta Portaria entrará em vigor na ata de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

3. Publique-se e cumpra-se.

PORTARIA n.º 0165/2017/CG-GCG

João Pessoa-PB, 06 de Setembro de 2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, com fundamento no artigo 12, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 87, de 02/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 13.970, de 03/12/2008, **RESOLVE:**

1. Designar o 2º Tenente PM, Matrícula 515.719-6, José Vieira dos Santos para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo N.º 0037/2017, que tem como objeto a aquisição de Ferraduras e Cravos.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.


FULLER DE ASSIS CHAVES - Cap QOC
Comandante Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA N.º. 080/2017-GS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei n.º 5.391/1991 e a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar os contratos de **FORNECIMENTO DE LEITE DE VACA E CABRA PARA O PROGRAMA LEITE DA PARAIBA**, por tempo determinado, conforme relação abaixo:

POLO: AMPARO

PROC.	CONTRATO N.º	CONTRATADO	VALOR	VIGÊNCIA
442/2017	883	ADEJAMA FRANCISCO DE FRANÇA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	884	ADELSON NINO DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	885	ADILSON DE SOUSA BATISTA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	886	ADILSON FRANCISCO MACIEL	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	887	ADRIANA CRISTINA DA SILVA SOUZA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	888	ADRIANO ARAUJO COUTINHO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	889	ALDERNES FERREIRA DE SOUSA SIMOES	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	890	ALISON MICAEL BATISTA DE BRITO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	891	ALTONY CLEITON SOUSA SIMOES	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	892	ANDRE LUIZ DIVINO FERREIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	893	ANTONIA MARIA FERREIRA DE SOUSA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	894	ANTONIO BRUNO BATISTA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	895	ANTONIO CARLOS BATISTA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	896	ANTONIO FRANCISCO SOBRINHO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	897	ANTONIO MARCOS SIMOES	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	898	ANTONIO PAULO DE SOUZA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	899	BRUNO DA SILVA SIQUEIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	900	CÍCERA VALÉRIA SUELI CARLA DE SOUZA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	901	CÍCERO ALVES SIQUEIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	902	CÍCERO FRANCISCO BORGES	RS 8.000,00	01/06/18

442/2017	903	CÍCERO HILDO ALVES SIQUEIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	904	CÍCERO ROSINALDO DE SOUZA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	905	DUYSLEY DUANNY FERREIRA DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	906	EDIVANIO FRANCISCO SOBRINHO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	907	EDUARDO CLEMENTINO NUNES	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	908	ELENILSON PEREIRA DO NASCIMENTO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	909	ERIVALDO DE SOUZA SANTOS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	910	ERIVONALDO FRANCISCO DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	911	ESPEDITA VIRGINIA DO NASCIMENTO SOUZA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	912	EVANDRO BARRETO MELO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	913	FRANCINALDO JOSÉ DO NASCIMENTO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	914	FRANCISCO DE ASSIS DE LIRA MOTA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	915	FRANCISCO GOMES DE QUEIROZ	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	916	FRANCISCO JOÃO DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	918	FRANCYMARK LELA DO NASCIMENTO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	919	GILBERTO PEREIRA DE VASCONCELOS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	920	GILSON PEREIRA DE VASCONCELOS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	921	GIVALCY LELA BARRETO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	922	INÁCIO ENEAS DA COSTA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	923	IRACILDA JOSÉ BATISTA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	924	IRENILDA DO CARMO FEITOZA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	925	IRIS LUCIANA MACIEL BATISTA NUNES	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	926	IVANILSON FERREIRA DO NASCIMENTO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	927	JAILSON MACIEL DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	928	JOAO DIVINO SOBRINHO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	929	JOAO PAULO DA COSTA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	930	JOAO PAULO SOARES DE OLIVEIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	931	JOAO RIKEY FRANCISCO DE LIMA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	932	JOSE ADEMILSON BARBOZA DE SOUZA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	933	JOSE ADRIANO BATISTA DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	934	JOSE BARBOSA LELA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	935	JOSE DEJAMA DO NASCIMENTO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	936	JOSE EDIVANO DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	937	JOSE FERREIRA IRMAO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	938	JOSE GRACINALDO PEREIRA DE VASCONCELOS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	939	JOSE LEOBERTO DE SOUZA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	940	JOSE LUCIANO DE SOUZA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	942	JOSE MAURO BARRETO DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	943	JOSE NASARÉ DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	944	JOSE PAULO DA COSTA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	945	JOSE PERTONIO DO NASCIMENTO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	946	JOSITANIA NUBIA DA SILVA MACIEL	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	947	JOSIVALDO TAVARES SANTOS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	948	JOSIVAN PEREIRA DE CARVALHO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	949	MARCIO DE FREITAS SANTOS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	950	MARCO PAULO DA COSTA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	951	MARIA DA SOLEDADE MONTEIRO LIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	952	MARIA DO CARMO FRANCISCA DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	953	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	954	MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	955	MARIA EDELMA BATISTA DE SOUZA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	956	MARIA IVANILDA DE BRITO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	957	MARIA JOSÉ MACEDO SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	958	MARINALDO FERREIRA DE SOUSA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	959	MARLO ANDERSON MACIEL LELA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	960	LAUDILENE CAITANO MORATO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	961	LUIZ BATISTA DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	962	PAULO CÍCERO ALVES DA COSTA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	963	PAULO FRANCISCO MACIEL	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	964	PAULO HENRIQUE PEREIRA DE MOURA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	965	PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	969	PEDRO JULIO BARBOZA LELA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	970	PEDRO MAMEDES SALES NETO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	971	REINALDO FRANCISCO SOBRINHO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	972	REYDSON MADSON FRANCISCO TAVARES	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	973	RUBENS FRANCISCO DE LIMA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	974	SAULO DE TARSO DE QUEIROZ NASCIMENTO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	975	SEBASTIAO PAULINO DO NASCIMENTO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	976	SEBASTIAO QUEIROZ FILHO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	977	SEVERINO DO RAMO FRANCISCO DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	978	SEVERINO JOSE DO NASCIMENTO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	979	TARCIO RENNAN BATISTA DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	980	TIAGO FRANCISCO BORGES	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	981	VILDO SERGIO ALVES DE SIQUEIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	982	VIUNEIDE FRANCISCA BORGES	RS 8.000,00	01/06/18

POLO: ASCOMCAB

PROC.	CONTRATO N.º	CONTRATADO	VALOR	VIGÊNCIA
442/2017	983	ADALGISA LUZIA ALVES	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	984	ADEGILSON NUNES DOS SANTOS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	985	ALBERTO GALDINO DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	986	ALCIONE JANIO AIRES DE SOUZA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	987	ALDO CRISTIANO MARTINS ALVES	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	988	ALEXANDRE LOPES MESSIAS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	989	ALLAN KARDEC MARTINS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	990	ANA MARIA CAVALCANTE MACIEL	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	991	ANDREA KARLA BARBOSA DE OLIVEIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	992	ANTONIETA GONÇALVES DA SILVA BARROS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	993	ANTONIO AUGUSTO BARBOSA VILAR	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	994	ANTONIO DANTAS JUNIOR	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	995	ANTONIO PEREIRA RAMOS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	996	ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	997	ARLINDO JOSE MOREIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	998	BEATRIZ PEREIRA RAMOS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	999	CARLOS ERNESTO DO REGO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1000	CÍCERO FELIX DE LIMA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1001	CLAUDIA DIANA MACIEL GUEDES	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1002	DAIANE DE BRITO PEREIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1003	DAMIÃO REGIS MAXIMINO DANTAS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1004	DANNILO NUNES DOS SANTOS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1005	DEIBDIANA DE FRANÇA ALBUQUERQUE	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1006	DERLIDIONEN ANANIAS DE LIMA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1007	DJAILTON DE FREITAS SOUSA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1008	DIMAS AUGUSTO DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18

442/2017	1009	DIVANIZIO DA SILVA SOUZA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1010	DJAIR DA SILVA ALMEIDA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1011	EDGAR MARTINS DE ANDRADE	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1012	EDVAM PEREIRA BRASIL	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1013	EMERSON FREDERICO LIMA DE FARIAS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1014	ERIONIDES MOURA CORDEIRO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1015	EUNICE MOURA DE OLIVEIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1018	FAUSTO CORREIA FILHO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1019	FRANCISCO DAMIÃO DE LIMA CAMPOS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1020	FRANCISCO DE ASSIS FELIX DE LIMA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1021	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES SOBRINHO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1022	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1023	GEOVÁ DA SILVA FARIAS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1024	GEOVAL GOMES DE LIMA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1025	IDALINO COSTA VILAR	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1026	IVANILDO NUNES DE LIMA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1027	JAMILSON DE SOUZA MARIANO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1028	JANAINA VILAR	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1029	JOÃO BATISTA DA COSTA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1030	JOÃO BATISTA RODRIGUES VICENTE	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1031	JOÃO BOSCO NÓBREGA DINIZ	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1032	JOSÉ ANSELMO BARROS DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1033	JOSÉ JOSINALDO FREITAS GOUVEIA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1034	JOSÉ MÁRCIO CÂNDIDO MOREIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1035	JOSÉ MARCOS JUVINO DE MEDEIROS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1036	JOSÉ ORNIL ARAÚJO DE SOUZA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1037	JOSÉ ROBERTO DE ASSIS LUCENA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1038	JOSÉ RODRIGO DOS SANTOS SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1039	JOSÉ VALDEMIRO BATISTA DA COSTA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1040	JOSÉ VALTER DE AMORIM CLEMENTE	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1041	JOSEFA WANDERLEIA COSTA FARIAS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1042	JOSUÉ SIMÕES DOS SANTOS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1043	JULIANA DAS CHAGAS NÓBREGA DANTAS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1044	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1045	JÚNIOR LEITE	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1046	KLEYBSON CARLOS BARBOSA NUNES	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1047	LORIVAL SEVERINO DE OLIVEIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1048	LUANN ALVES DE QUEIROZ	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1049	LUCAS FARIAS DE ANDRADE	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1050	LUIS FELIPE DOS SANTOS CORREA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1051	LUIZ VERAS DAS NEVES	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1052	MANOEL DE FARIAS MACEDO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1053	MARCOS ANTONIO BORGES DE ANDRADE	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1054	MARCOS ARAUJO DE SOUZA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1055	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1056	MARIA DAS GRAÇAS ANANIAS ALVES	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1057	MARIA DE FÁTIMA MAXIMINO DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1058	MARIA ELEUNDA FERNANDES GURJÃO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1059	MARIA JOSÉ DE LIMA FIGUEIREDO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1060	MARIA ZENEIDE SOARES NEVES	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1061	MARSSIO GOMES DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1062	MARTINHO ALVES DE LIMA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1063	OTÁVIO ANANIAS DE OLIVEIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1064	PATRÍCIO FREIRES DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1065	PEDRO AUGUSTO CORREIA PEDROSA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1067	QUITÉRIA BORGES DE ANDRADE	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1068	RAFAEL QUEIROZ CAVALCANTI	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1069	RIVALDO PEREIRA DE ARAÚJO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1070	ROMILDO FERREIRA DE SOUZA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1071	RONALDO GALDINO DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1072	RONALDO PEREIRA BRASIL	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1073	SANDRO DA SILVA OLIVEIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1074	SANDRO RAMOS DOS SANTOS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1075	SEBASTIÃO LIMA SOBRINHO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1076	SUELE DE OLIVEIRA BRITO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1077	SUELITON DA SILVA OLIVEIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1078	TOMAS ANDERSON TAVARES DA CUNHA LIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1079	VERONALDO DE OLIVEIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1080	WAGNER DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1081	WALBA RAMOS PINTO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	1082	WILLIAM ROBSON MAXIMINO	RS 8.000,00	01/06/18

PUBLIQUE-SE,
João Pessoa, 29 de agosto de 2017.


MARIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

**FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
“ALICE DE ALMEIDA” - FUNDAC**

Portaria nº 056/2017-FUNDAC/GP João Pessoa, 10 de julho de 2017.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995:

R E S O L V E: NOMEAR Silvana Cibelle da Silva para o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CCS 5 - DAS - 3, da estrutura organizacional desta Fundação a partir da publicação deste ato.

PUBLIQUE-SE.

PORTARIA Nº 0057/2017-FUNDAC/ GP João Pessoa, 10 de agosto de 2017.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” - FUNDAC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, c/c a Lei nº 6.060, de 13 de junho de 1995:

R E S O L V E: EXONERAR, a pedido, Rosa Emilia Sena Bulhões do cargo em comissão de Supervisor de Execução, símbolo CCS 5 - DAS 3, da estrutura organizacional deste Fundação, a partir da publicação deste ato.

PUBLIQUE-SE.

Portaria nº 058/2017-FUNDAC/GP

João Pessoa, 10 de julho de 2017.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” - FUNDAC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995:

R E S O L V E: NOMEAR Thiago Limeira de Souza para o cargo em comissão de Supervisor de Execução, símbolo CCS 5 - DAS - 3, da estrutura organizacional desta Fundação a partir da publicação deste ato.

PUBLIQUE-SE.

Portaria nº 059/2017-FUNDAC/GP

João Pessoa, 10 de agosto de 2017.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” - FUNDAC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995:

R E S O L V E: NOMEAR Ana Clara de Lira Nunes para o cargo em comissão de Gerente de Núcleo Preventivo, símbolo CCI 1 - DAI - 1, da estrutura organizacional desta Fundação a partir da publicação deste ato.

PUBLIQUE-SE.

Portaria Nº 060/2017-FUNDAC/GP

João Pessoa, 10 de agosto de 2017.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995:

R E S O L V E: NOMEAR Mike Nunes de França para o cargo em comissão de Coordenador de Área II, símbolo CCS 3 - DAS - 1, da estrutura organizacional desta Fundação, a partir da publicação deste ato.

PUBLIQUE-SE.

PORTARIA Nº 0061/2017-FUNDAC/ GP

João Pessoa, 1 de setembro de 2017.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” - FUNDAC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, c/c a Lei nº 6.060, de 13 de junho de 1995:

R E S O L V E: EXONERAR, a pedido, Francisco de Lima Tabosa, matrícula nº 663.727-2, do cargo em Comissão de Coordenador de Área, símbolo CCS-3/DAS-1, do quadro comissionado da Fundação, a partir da publicação deste ato.

PUBLIQUE-SE.

Portaria nº 062/2017-FUNDAC/GP

João Pessoa, 1 de setembro de 2017.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995:

R E S O L V E: NOMEAR VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO para o cargo em comissão de Coordenador de Área do quadro comissionado da Fundação, símbolo CCS 3/ DAS - 1, a partir da publicação deste ato.

PUBLIQUE-SE.

Portaria nº 063/2017-FUNDAC/GP

João Pessoa, 1 de setembro de 2017.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995:

R E S O L V E: NOMEAR ANDREINA GUILLIANNY GAMA GOMES para o cargo em comissão de Gerente de Execução da estrutura organizacional desta Fundação, símbolo CCS-6, DAS-4, a partir da publicação deste ato.

PUBLIQUE-SE.


Portaria Nº 064/2017-FUNDAC/GP

João Pessoa, 10 de agosto de 2017.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” - FUNDAC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995:

R E S O L V E: NOMEAR Davi Lira de Oliveira para o cargo em comissão de Diretor de Casa Lar, símbolo CCI 1 - DAI - 1, da estrutura organizacional desta Fundação, a partir da publicação deste ato.

PUBLIQUE-SE.


Nogueira Belo de Meireles
Presidente da FUNDAC

**Secretaria de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão / Secretaria de
Estado da Saúde / Superintendência de
Obras do Plano de Desenvolvimento do
Estado da Paraíba**

Portaria Conjunta nº 95

João Pessoa, 4 de setembro de 2017.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e SUPERINTENDÊNCIA



DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.850, de 27 de Dezembro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0029/2017, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SES/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A EXECUTAR A OBRA DE CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI/PB, NA CIDADE DE PICUI/PB ;

RESOLVEM :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	101	10	302	5007	1691	0287	3390	39	110	05865	421.700,02
25	101	10	302	5007	1691	0287	4490	51	110	05866	88.018,00
TOTAL										509.718,02	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Waldson Dias de Souza
Secretário

CLAUDIA LUCIA DE SOUSA MASCENA VERAS
Secretaria de Estado da Saúde
Titular da Unidade Repassadora

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação / Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 96

João Pessoa, 4 de setembro de 2017.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.850, de 27 de Dezembro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0165/2017, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO NO CICLO DA ALFABETIZAÇÃO, ATRAVÉS DO PROJETO IMPLEMENTAÇÃO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM NA PARAÍBA, QUE CONTEMPLA A ELABORAÇÃO DE GUIAS DE USO DO MATERIAL DIDÁTICO, FORMAÇÃO CONTINUADA E PROPOSTA DE INTERVENÇÕES DIDÁTICAS E MONITORAMENTO, TENDO COMO META O DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES LINGÜÍSTICAS E MATEMÁTICAS DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICÍPIOS PARCEIROS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADOS ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA E FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA.;

RESOLVEM :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5006	2297	0287	3391	39	112	01934	1.929.403,00
TOTAL										1.929.403,00	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Waldson Dias de Souza
Secretário

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Cláudio Benedito Silva Furtado
Presidente da FAPESQ

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 97

João Pessoa, 4 de setembro de 2017.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.850, de 27 de Dezembro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0337/2017, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEE/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA E.E.F.M. DEPUTADO ÁLVARO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB.;

RESOLVEM :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	4490	51	103	01933	2.183.392,83
TOTAL										2.183.392,83	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Waldson Dias de Souza
Secretário

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 98

João Pessoa, 4 de setembro de 2017.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.850, de 27 de Dezembro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272,

de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0338/2017, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MUTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEE/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A EXECUTAR A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA EEFM COELHO LISBOA, EM SANTA LUZIAIA.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	01942	970.015,97
22	101	12	368	5006	2178	0287	4490	51	103	01943	669.355,29
TOTAL										1.639.371,26	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Waldson Dias de Souza
Secretário


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 99

João Pessoa, 4 de setembro de 2017.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.850, de 27 de Dezembro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0340/2017, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MUTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEE/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A EXECUTAR A OBRA DE REFORMA DA ESCOLA E.E.F.M. PAPA PAULO VI, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	01887	949.822,49
TOTAL										949.822,49	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Waldson Dias de Souza
Secretário


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº848/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 04 de setembro de 2017

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de

2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3138/2017-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica dos acusados **Erivaldo Pereira e Ricardo Deodato do Carmo**, nos autos da Ação Penal, **Processo nº 0000285-33.2016.815.0941**, que respondem perante a Justiça Pública na **Comarca de Água Branca/PB**, onde serão submetidos a julgamento popular, no dia 14 de setembro de 2017, às 08:00 horas.

Publique-se,

Cumpra-se.


Maria Madalena Abrantes Silva
Defensora Pública Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

EDITAIS DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº 391/GS/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 10 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL** o servidor **JUAREZ ISBELO GUEDES**, Oficial do Registro Civil, mat. 60.706-1, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da última publicação, **comparecer** na Av: João da Mata - s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, localizado no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de apresentar **razões e/ou justificativas por escrito** no Processo Administrativo Disciplinar nº 201700004596 e seus anexos, objetivando **regularizar** a sua situação funcional nesta Secretaria, **em tese**, de **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 01 de setembro de 2017

Bruno Alexandre da Silva Gurgel
Presidente da CPPAD

EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº 390/GS/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 10 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL** o servidor **JURACY NOBRE COELHO**, Oficial do Registro Civil, mat. 39.897-7, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da última publicação, **comparecer** na Av: João da Mata - s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, localizado no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de apresentar **razões e/ou justificativas por escrito** no Processo Administrativo Disciplinar nº 201700004589 e seus anexos, objetivando **regularizar** a sua situação funcional nesta Secretaria, **em tese**, de **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 01 de setembro de 2017

Bruno Alexandre da Silva Gurgel
Presidente da CPPAD

EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº 392/GS/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 10 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL** a servidora **LIDICE DO SOCORRO MACEDO CAVALCANTI**, Oficial do Registro Civil, mat. 125.475-8, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da última publicação, **comparecer** na Av: João da Mata - s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, localizado no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de apresentar **razões e/ou justificativas por escrito** no Processo Administrativo Disciplinar nº 201700004595 e seus anexos, objetivando **regularizar** a sua situação funcional nesta Secretaria, **em tese**, de **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 01 de setembro de 2017

Bruno Alexandre da Silva Gurgel
Presidente da CPPAD

EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº 389/GS/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 10 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL** a servidora **MARIA DE LOURDES PESSOA MILANEZ**, Escrivã de Ofício, mat. 15.381-8, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da última publicação, **comparecer** na Av: João da Mata - s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, localizado no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de apresentar **razões e/ou justificativas por escrito** no Processo Administrativo Disciplinar nº 201700004602 e seus anexos, objetivando **regularizar** a sua situação funcional nesta Secretaria, **em tese**, de **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 01 de setembro de 2017

Bruno Alexandre da Silva Gurgel
Presidente da CPPAD



Secretaria de Estado da Educação

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL N° 017/2017

ARTE EM CENA: FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

O Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE torna público a homologação do resultado das inscrições do ARTE EM CENA: FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA, focado na temática Juventude: emoções, vivências e cultura de paz.

1. DO RESULTADO

1.1 – O resultado final do processo de seleção das inscrições, fica da seguinte forma:

1ª Gerência Regional de Ensino

ESCOLA	CIDADE	PROJETO
EEEFM Professor CelestinMalzac	João Pessoa	Juventude e Arte: Os sentidos da mediação artística para jovens na promoção à paz
ECI Monsenhor Odilon Alves Pedrosa	Sapé	A Banda Marcial Estudantil No Calendário Sócio-Cultural Escolar
ECIErenice Cavalcante Fideles	Bayeux	Não sei, só sei que foi assim!
EEEFM Prof. Liliosa De Paiva Leite	João Pessoa	Entre Rítmos E Cenas: Resgatando O Folclore E A Cultura Afro-Brasileira Pela Arte
EEEFMZaura Falcão de Carvalho	Lucena	Projeto Leitores em Ação
ECI Padre Hildon Bandeira	João Pessoa	Em(Cena)Ndo A Construir Respeito/ Versos Livres Caminhando Mundo A Fora
Escola Estadual Cidadã Integral Dona Alice Carneiro	João Pessoa	Literarte: Ajustando As Velas Da Literatura Na Arte
EEEFM Enéas Carvalho	Santa Rita	As interfaces da Arte no Cotidiano Escolar
ECIT De João Pessoa Pastor João Pereira Gomes Filho	João Pessoa	“Ser Juventude: Um Processo De Respeito E Construção Coletiva”
EEEM Riachão do Poço	Riachão do Poço	Nordeste: Diversidade e Cultura em Cada Pedacim
EEEFM Maria de Lourdes Araújo	Santa Rita	Juventude Protagonista: Participação Política E Poder

2ª Gerência Regional de Ensino

ESCOLA	CIDADE	PROJETO
EEEFM Prefeito José Antonio Neves	Logradouro	Desenvolvendo novos propósitos na vida dos jovens: a arte da dança e as rimas dos cordéis.
ECI Professor Jose Soares De Carvalho	Guarabira	No Ritmo Dos Sonhos: A Arte Em Movimento.
EEEFM Major Antônio de Aquino	Mulungú	Projeto Arte E Educação: A Multiculturalidade Em Questão
EEEFM Senador Humberto Lucena	Cacimba de Dentro	Jovens Protagonistas: Combate Ao Abandono Escolar Através Doln-centivo À Expressão Artística Juvenil
EEEFM Monsenhor Emiliano de Cristo	Guarabira	Polí Arte
EEEM e Normal Pessoa de Brito	Araçagi	Música e Gramática: Uma Experiência Harmônica em Sala de Aula.

3ª Gerência Regional de Ensino

ESCOLA	CIDADE	PROJETO
EEEFM Alcides Bezerra	Cabaceiras	Curta Ariano na Escola/Literatura e música - Usando a arte na produção do saber
EEEFM Teodósio de Oliveira Lêdo	Boa Vista	Literatura de Cordel: A Encenação da Cultura no Meio Escolar
EEEF Dep. Pedro Pascoal de Oliveira	Juazeirinho	Teatro no Pedro Pascoal
EEEFM Maria José De Souza	Montadas	Tocando Em Frente
Escola Normal Estadual Padre Emídio Viana	Campina Grande	Arte em Movimento: Uma releitura da cultura (dança) e literatura afro-brasileira na escola.
EEEFM Professor Anésio Leão	Campina Grande	Ritmos em sintonia: a linguagem corporal e o desenvolvimento afetivo do educando
ECI. Nenzinha Cunha Lima	Campina Grande	Conectando Habilidades De Arte E Cultura Na Educação Integral
Escola Ademar Veloso da Silveira	Campina Grande	Semear Arte, Cultivando Paz
EEEFM Monsenhor José Borges de Carvalho	Alagoa Nova	II Artinova: Valorizando ideias e descobrindo talentos
EEEFM Maria Augusta Lucena Brito	Campina Grande	O Artista Que Existe Em Mim: Cantar, Dançar E Encantar
EEEFM Dom Luiz Gonzaga Fernandes	Campina Grande	Domart: Sensibilizando O Fazer Artístico Do Educando
EEEFM. Prof. Itan Pereira	Campina Grande	"Somos Todos Um"
EEEFM Ministro José Américo de Almeida	Areia	Projeto Arte Em Cena: Arte E Cultura Como Agente De Transformação Na Educação
Escola Irma Joaquina Sampaio	Campina Grande	Dança E Teatro Como Instrumento De Inclusão E De Expressividade Através Da Educação Fisica
EEEFM Marechal Almeida Barreto	Juazeirinho	O que a Paraíba tem? Cultura, beleza e valores que a escola mostrará como ninguém.
EEEFM Tereza Alves de Moura	Queimadas	'A som da sanfona do pandeiro e do triângulo: a musicalidade paraibana retratada pelas mãos e vozes dos alunos da Escola Tereza Alves de Moura'.
EEEFM Caic José Joffily	Campina Grande	No Ritmo Da Vida: Construindo Valores A Partir Da Dança
EEEFM. Prof. Itan Pereira	Campina Grande	"Somos Todos Um"
EEEFM. Assis Chateaubriand	Campina Grande	Vivenciando Emoções Pela Arte

4ª Gerência Regional de Ensino

ESCOLA	CIDADE	PROJETO
EEEM Prefeito Aguitonio Dantas	Frei Martinho	Esse É Nosso Nome
Escola Estadual Antônio Coelho Dantas	Nova Palmeira	Arte Vai à Rua
EEEFM José Luiz Neto	Barra de Santa Rosa	Grupo de dança Raizes nordestinas
EEEFM Professor Lordão	Picuí	O Lordão Pela Paz: Promotores Da Paz No Mundo
EEEM Prefeito Severino Pereira Gomes	Baraúna	Do arrasta pé ... ao deserto do Saara
ECIT Jornalista José Itamar da Rocha Cândido	Cuité	ECIT e Suassuna: Valorização da cultura popular
EEEFM Cicero Dos Anjos	São Vicente Do Seridó	As Manifestações Linguagem Artística Na Escola
EEEFM Felipe Tiago Gomes	Picuí	Escola Pela Paz: Construindo e promovendo a cultura de paz e valores na sociedade./O Florir do mundo das letras
ECIT Jornalista José Itamar da Rocha Cândido	Cuité	ECIT E Suassuna: Valorização Da Cultura Popular
EEEFM José Rolderick de Oliveira	Nova Floresta	Exercitando música e produção poética.
EEEM Severino Gregório Dantas	Picuí	Arte, Cultura E Educação: Desenvolvendo A Criatividade.
ECI Orlando Venâncio dos Santos	Cuité	O Cortejo Carnavalesco Dos Cucumbis: Uma Luta Dos Afrobrasileiros Por Igualdade E Cidadania.

5ª Gerência Regional de Ensino

ESCOLA	CIDADE	PROJETO
EEEFM Jornalista José Leal Ramos	São João do Cariri	Dramas Da Sociedade Moderna: O Que A Força E A Destruição Não Conseguiram Calar
EEEFM José Leite de Sousa	Monteiro	Projeto Tropicália: O poder da música transformando o pensar de uma nação Movimento Revolucionário do Brasil
EEEM. Senador José Gaudêncio	Serra Branca	Não Seja Racista, Seja Eu!
EEEFM Pedro Bezerra Filho	Camalaú	Um Novo Olhar: Apreciando, Inovando E Interagindo Com As Artes Visuais

6ª Gerência Regional de Ensino

ESCOLA	CIDADE	PROJETO
Escola Estadual Padre Jeronimo Lauwen	Santa Luzia	A escola torna-se um palco quando o aluno é protagonista
Escola Normal Estadual Dom Expedito Eduardo de Oliveira	Patos	Esse é o Meu País! /Pais Tropical
EEEM Auzanir Lacerda	Patos	Arte, Cultura e Cidadania a serviço da educação

7ª Gerência Regional de Ensino

ESCOLA	CIDADE	PROJETO
EEEFM ProªAdilina De Sousa Diniz	Patos	Projeto: Arte, Cultura e Meio Ambiente/Teatro: Juventude, Força de Realizar
EEEMProªAdilina De Sousa Diniz	Diamante	Pop E Arte Na Escola
EEEFM Enéas Leite	Santa Inês	A Música E A Dança Numa Perspectiva Histórica E Cultural
EEEFM Enéas Leite	Santa Luzia	A importancia da Historia do Negro na Escola.
EEEFM. Otaviano Lopes Da Silva	Patos	Música Na Escola/A Dança Como Forma De Expressão Do Corpo E Da Alma
ENE Professor Francelino de Alencar Neves	Patos	O Grande Encontro Entre A Literatura E O Teatro/Arte Viva
Escola Normal Estadual Professor Francelino de Alencar Neves	Patos	Crianças Na Escuridão
EEEFM Professora Josefa Justino Gomes	Serra Grande	Arte: Palco Privilegiado Para O Conhecimento De Mundo E Intervenção Criativa
EEEFM Enéas Leite	Santa Inês	A Música E A Dança Numa Perspectiva Histórica E Cultural
EEEFM João Leite Neto	Nova Olinda	O Projeto Dançar-É-Uma-Arte No Processo De Formação Da Juventude: Emoções E Vivencias E Cultura De Paz
ECIT Adv. Nobel Vita	Coremas	Dos Palcos À Sala De Aula: Ressignificando O Saber Através Das Artes
EEEFM. Maestro José Siqueira	São Mamede	Um grito de arte/A dança não tem cor
Agenor Mendes Pedroza	Aguiar	Artes: A dança como Instrumento de Aprendizagem/ Água é vida
ECI EFM Joselita Brasileiro	Patos	Arte, cultura e cidadania a serviço da educação
EEEFM DR Felizardo Teotônio Dantas	Santana dos Garrotes	Professor
EEEFMI Padre Manoel Otaviano	Ibiara	As transformações do desenho no mundo contemporâneo através do grafite por alunos do ensino médio.
EEEMI Adalgisa Teódulo da Fonseca	Itaporanga	Mudando O Mundo Através Da Arte
EEEFM João De Sousa Primo	Pedra Branca	" O Conhecimento Através Da Arte"
EEEFM João Cavalcanti Sula	Boa Ventura	Teatro Na Escola: Desenvolvendo Talentos E Multiplicando O Protagonismo Juvenil

8ª Gerência Regional de Ensino

ESCOLA	CIDADE	PROJETO
EEEFM. Olívia Saraiva Maia	São José do Brejo do Cruz	Intolerância
ECI Obdúlia Dantas	Catolé do Rocha	MÚSICA E DANÇA: Instrumento intelectual e cultural na escola.
EEEFM Daniel Carneiro	Riacho dos Cavalos	Teatro e Dança na Escola
ECIT de São Bento	São Bento	LINGUAGEM EM MOVIMENTO - Uma Abordagem Interdisciplinar no Ensino de Arte
EEEFM Prof. José Olimpio Maia	Brejo do Cruz	Construindo conhecimentos por meio das Artes Visuais: (Pinturas e Desenhos)

9ª Gerência Regional de Ensino

ESCOLA	CIDADE	PROJETO
Monsenhor Constantino Vieira	Cajazeiras	Projeto Arte em Cena: Festival de arte e cultura na escola "arte que transborda arte que transforma
ECIT de Cajazeiras Professora Nicea Claudino Pinheiro	Cajazeiras	Um Espetáculo de Educação: a arte cênica como método para uma escola transformadora
EEEFM Proª Francisca Fonseca Matias	Poço José de Moura	Musical: O mundo mágico da literatura
EEEFM Cristiano Cartaxo	Cajazeiras	Mulheres Que Fizeram História No Brasil
EEEFM São José Operário	Joca Claudino	Culturalizando: música e dança na escola
EEEFM Professor Crispim Coelho	Cajazeiras	Expressão Artística versus sustentabilidade
EEEFM Nelson Batista Alves	Bernardino Batista	Revelando Talentos
EEEFM Professor Joaquim Umbelino	Bom Jesus	Meu Corpo Fala: Movimento (En)Cena
EEEFM Elaine Soares Brasileiro	Santa Helena	Projeto: Leitura E Arte Nas Diversas Linguagens
EEEM Prefeito Joaquim Lacerda Leite	São José de Piranhas	As Marcas da Identidade Nordestina nos Fios do Cordel
EEFM José Nilson Santiago	Poço Dantas.	Expressão em Artes Visuais.
EEEFM Bonifácio Saraiva De Moura	Monte Horebe	Arte: Curta E Compartilhe
EEEFM Bernardino José Batista	Triunfo	Arte em movimento: Resgatando sonhos.
EEEFM.Monsenhor Moraes	Bonito De Santa Fé	Teatro Literário

10ª Gerência Regional de Ensino

ESCOLA	CIDADE	PROJETO
EEEFM Dr José Gadelha	Aparecida	Aparecida: Trilhas Históricas, Entre Ritmos E Memórias.
ECI Mestre Júlio Sarmento	Sousa	Ensinarte
EEEFM Antônio Gregório de Lacerda	São José da Lagoa Tapada	Arte e cultura: vivência, experimentação e descoberta
EEEFMValdemiro Wanderley De Oliveira	Santa Cruz	Arte E Interação
EEEM Nestorina Abrantes	Lastro	Respeito à Diversidade Na escola
EEEFMProª Dione Diniz O. Dias	Sousa	Construindo Valores Artísticos Na Valorização Do Protagonismo Juvenil

11ª Gerência Regional de Ensino

ESCOLA	CIDADE	PROJETO
EEEFM Povoado Silvestre	Tavares	Grafite: LiterArte e linguagem

EEEFM. Dep. Nominando Muniz Diniz	São José De Princesa	Música
EEEFM José Nominando	Água Branca	JN Idolsomusicand dance (ídolos da música e dança da José Nominando)
ECI Nossa Senhora Do Bom Conselho	Princesa Isabel	Dramatizando em cordel
Dona Arlinda Pessoa da Silva	Juru	Música: Despertando saberes

12ª Gerência Regional de Ensino

ESCOLA	CIDADE	PROJETO
EEEFM Arnaldo Maroja	Salgado de São Félix	A Arte na Escola
EEEFM João Úrsulo	Pedras De Fogo	A minha escola tem História
EEEFM De Dois Riachos	Salgado De São Félix	Projeto Show De Talentos: Artes Visuais E Dança Na Escola
EEEFM. Luiz Gonzaga Burity	Ingá	Suplicio Escravo Na Fazenda Mata Nego Da Villa Do Ingá
EEEFM Teonas Da Cunha Cavalcante	Juripiranga	Em Cena: Nas Diversidades Culturais
EEEFM Professor Getúlio César Rodrigues Guedes	Pedras De Fogo	Educação Musical Formando Cidadão
Escola Cidadã Integral Técnica de Itabaiana	Itabaiana	Projeto De Artes Visuais, Declamação De Poemas De Zé Da Luz E Literatura De Cordel.

13ª Gerência Regional de Ensino

ESCOLA	CIDADE	PROJETO
ECI Monsenhor Vicente Freitas	Pombal	A Arte de Viver e Aprender
EEEFM Deputado Levi Olimpio Ferreira	São Bentinho	A Arte Também É Forma De Educar
EEEFM Francisco de Sá Cavalcante	Paulista	Aprender possiando na terra de Belarmino
EEEFM Arruda Câmara	Pombal	Projeto De Artes: Desenhando E Brincando Com As Sete Notas Musicais
EEEFM. João Da Mata	Pombal	Arte de Feitos especiais
EEEFM Coronel Manoel Medeiros de Araújo	Vista Serrana	Prosopon: teatro, literatura e protagonismo
EEEM Frei Bruno	Lagoa	Gil Vicente e Ariano Suassuna: Do "Auto da barca do inferno" ao "auto da compadecida" o antigo e o moderno se entrelaçam resgatando valores da comunidade escolar.
EEEFM Deputado Levi Olimpio Ferreira	São Bentinho	A Arte Também É Forma De Educar
EEEFM. Maria Da Soledade Assis Freitas	Cajazeirinhas	Professor De Arte
EEEFM Coronel Manoel Medeiros de Araújo	Vista Serrana	Prosopon: teatro, literatura e protagonismo

14ª Gerência Regional de Ensino

ESCOLA	CIDADE	PROJETO
Escola Estadual de Capim	Capim	Cordelando e Cantando
ECIT Joao da Matta Cavalcante de Albuquerque - Vale do Mamanguape	Mamanguape	Fiat Lux
ECI Henrique Fernandes de Farias	Curral de Cima	Terra Ardente: Viagem ao mundo de Lampião
EEEFM Umbelina Garcez	Mamanguape	Liberdade em forma de arte
EEIEFM. Akajutibiró	Baia Da Traição	Arte No Contexto Potiguara: Construção E Fortalecimento Da Memória Cultural
EEEFM. Margarida Dias	Pedro Régis	O FLORESCER DA ARTE DE CADA UM: O quadrinho e a crônica
EEEFM. Drº Gustavo Fernandes De Lima Sobrinho	Mamanguape	Alegria do Meu nordeste

João Pessoa, 28 de agosto de 2017

Aléssio Trindade de Barros
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2017
CONVOCATÓRIA PÚBLICA DOS AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS
AO PAA ESTADUAL

O Governo do Estado da Paraíba por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, neste ato representado por Maria Aparecida Ramos de Meneses, Secretária de Estado, no uso de suas atribuições legais vem tornar público o RESULTADO da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos com Doação Simultânea – PAA-CDS conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003 e pelo Termo de Adesão nº 097/2012, e Portaria nº 65 de 31 de julho de 2017, conforme relação abaixo:

João Pessoa, 08 de agosto de 2017.

Maria Aparecida Ramos de Meneses
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH